

INMETRO_SUPERINTENDENCIA REGIONAL/GO

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 0052624.000481/2025-86

2. Descrição da necessidade

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços de limpeza e conservação para o Inmetro - Superintendência de Goiás/SURGO em seu Grupo Gestão de Anápolis /GO (GEANA), bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

Os serviços demandados destinam-se à realização de atividades de limpeza, higienização e conservação; com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários, pois há a necessidade de ambiente salubre e adequado para promoção e manutenção da saúde em ambiente de trabalho, disto decorre a necessidade de limpeza, conservação, asseio e higienização das dependências do Inmetro/Superintendência de Goiás - SURGO, nos locais citados, visando a garantir um ambiente limpo e saudável aos servidores, colaboradores e público externo que demandam atendimento junto ao órgão, de modo a não comprometer o cumprimento da missão da Instituição.

O órgão, não dispõe de servidores de carreira com a atribuição de executar serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio ou similar em seu quadro funcional atual. Isso torna imperativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização da atividade de limpeza.

O atual contrato de prestação do serviço de Limpeza das dependências do Inmetro/Superintendência de Goiás - SURGO, no Grupo Gestão de Anápolis (Geana) está em vigência, mas será rescindido por interesse da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestora Administrativa e Financeiro/SURGO/INMETRO	Cláudia Domingues Carneiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme dispõe o Item 2 do Anexo VI-B da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, qual seja, prestação de serviços de Limpeza e Conservação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação Técnica
- VI. Qualificação econômico-financeira.

Deverá apresentar os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Experiência de Mercado (Mínimo de 2 ano) na prestação do serviço a ser contratado, cujo objetivo é garantir que o licitante tenha a qualificação técnica e operacional necessária para executar o objeto da licitação com sucesso, prevenindo falhas na contratação e assegurando a entrega de resultados esperados. Essa exigência protege a administração pública de riscos desnecessários e impede que empresas inexperientes causem prejuízos.

A empresa contratada deverá ter experiência de mercado, assim, a administração visa mitigar a possibilidade de uma empresa sem condições mínimas de prestar o serviço com qualidade aceitável, participar e ganhar a licitação, causando possíveis problemas à Administração. Além de ter experiência de mercado, a empresa deve apresentar em seus quadros pessoal qualificado para a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá seguir as normas constantes na legislação trabalhista e da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente.

Estar com todas as documentações de acordo com a legislação Vigente.

Os serviços de limpeza e conservação precisam compreender toda área interna (setores administrativo recepção, banheiros, áreas comuns dentre outras), e também áreas externas, no que diz respeito a pisos adjacentes às edificações, escadas, calçada exte e rampas de acesso, áreas verdes, estacionamentos bem como a disponibilização de materiais, produtos e equipamentos para a viabilização dos serviços para áreas internas e externas.

5. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Atendendo o disposto no art.9º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):

"Art. 9º. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, **reutilização**, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos."

Com a necessidade da Contratação e a normativa legal sobre contratações sustentáveis, segue itens a serem observados e solicitados no Termo de Referência, visando boas práticas sustentáveis para contratação de serviço de limpeza:

1. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008;
2. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação;
3. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;
4. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do

- consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;
5. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
 6. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas;
 7. A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.;
 8. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização;
 9. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;
 10. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;
 11. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;
 12. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 13. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;
 14. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008;
 15. A contratada deverá recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica;
 16. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante;
 17. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;
 18. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010;
 19. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;
 20. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;
 21. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção;
 22. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais;
 23. É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações;
 24. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores:
 - a. Utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental;

- b. Ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros;
- c. Esvaziamento de lixeiras em 2/3 por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos;
- d. Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado;
- e. Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas;
- f. Ausência de defeito em torneiras e válvulas de descarga que economizem água;
- g. Reuso da água de limpeza para ambientes externos;
- h. Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica;
- i. Uso de equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários;
- j. Ausência de resíduos nos ambientes de trabalho ou nos locais nos quais se presta o serviço;
- k. Número de ocorrência necessária para a manutenção de equipamentos decorrente do mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais).

6. Levantamento de Mercado

Identifica-se inúmeras empresas que prestam serviços de limpeza com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos junto ao mercado, sendo de uso amplo e geral de forma recorrente, o que justifica a escolha do tipo de solução a contratar, pois é a usual. Também certificamos que nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas citadas, fiquem impedidas de participação na licitação,

Em razão da necessidade de se obter os preços mais reais possíveis e próximos dos preços de mercado, a fim de que o preço médio estimado da licitação não seja onerado nem inexequível, foi elaborada Planilha de Custo e Formação de Preços pela equipe de planejamento.

Para elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preços, informamos que foi utilizado A CONVENÇÃO COLETIVA que rege a categoria profissional que executará o serviço em Goiás, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, conforme abaixo:

- NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000026/2025
- DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/01/2025
- NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR075149/2024
- NÚMERO DO PROCESSO: 10162.200170/2025-50
- DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2025

Também foi utilizado como parâmetro o Caderno Técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, sendo essencial instrumento para base da formação dos valores.

7. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada pela equipe de planejamento e que já vem sendo aplicada para atender a necessidade no órgão, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço limpeza, conservação, higienização predial de áreas internas e externas, áreas verdes, com fornecimento de mão de obra uniformizada e de material, produtos, máquinas, EPI's, utensílios e equipamentos, necessários à execução dos serviços, levando em consideração a natureza do serviço e a interdependência de materiais/equipamentos específicos para sua adequada execução.

Serviços estes a serem prestados nas dependências do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, no Grupo Gestão de Anápolis/GO (GEANA), a fim de otimizar o resultado esperado, agilizar a execução dos serviços, melhorar e facilitar os processos de controle e fiscalização, minimizar os riscos de eventuais prejuízos ou perda de qualidade para a Administração Pública.

A contratada deverá observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, os mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com

menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

A contratação de empresa para prestação de serviços especializada e continuados de limpeza, deverá ser realizada mediante o regime de empreitada de menor preço global.

Serão requisitos para a contratação:

1. Fornecer toda a mão de obra necessária a execução dos serviços contratados, fazendo com que os funcionários se apresentem no local da prestação dos serviços devidamente uniformizados e com os equipamentos e materiais necessários;
2. Os serviços dessa contratação devem ser executados de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que não houver expediente no Inmetro, entre 6h às 18h;
3. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual;
4. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
5. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
6. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de toxicidade reduzida;
7. Realizar programa interno de treinamento de seus funcionários, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, inclusive orientando a utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes sempre que possível (água de chuva, poços, minas e outros);
8. Realizar a separação e transporte interno dos materiais recicláveis descartados, bem como acompanhar a retirada destes materiais pelas associações de catadores de materiais recicláveis, respeitando o programa de coleta seletiva.
9. Acompanhar e apoiar (realizar a separação e o transporte interno) os procedimentos de gerenciamento de resíduos especiais, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, pneus e frascos de aerossóis em geral;
10. Disponibilizar, em tempo integral, um preposto, formalmente designado, que deverá ser dotado de conhecimentos técnicos comprovados necessários para a supervisão dos serviços contratados.

Visando atender ao requisito de competitividade entre as empresas participantes do processo de licitação, o objeto foi dividido em dois itens, conforme abaixo:

GRUPO	ITEM	CATSER	Descrição/Especificação
01	01	24023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização predial de áreas internas e externas, áreas verdes, com fornecimento de mão de obra uniformizada e de material, produtos, máquinas, EPI's, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços.
	02	24040	Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação de áreas prediais externas, áreas verdes, roçada mecanizada com máquina portátil (roçadeira costal/lateral), com apoio, e de conservação de vias permanentes com o fornecimento de todo material de limpeza, utensílios, equipamentos, ferramentas, EPIs e Uniformes

O tipo de solução a contratar foi definido levando em consideração as contratações anteriores realizadas pelo Inmetro /SURGO, além disto, buscou-se realizar estudo de licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto a fim de aprimorar o planejamento desta contratação, além de estudo da legislação que trata do tema.

Conforme demonstrado, a contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos se dará em função da produtividade e do tipo de área a ser limpa. Essa conclusão atende as necessidades institucionais já descritas e se adequa às determinações legais vigentes e as orientações de órgãos de controle quanto a uma gestão de serviços por resultados/produtividade.

Foi realizada a medição das áreas, bem como considerados o projeto arquitetônicos, a metragem referência em outras contratações e as dinâmicas de limpeza da unidade, e comparados às produtividades dispostas no Anexo VI-B da Instrução Normativa 05/2017 – MPOG, cujos valores são descritos no próximo item.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das quantidades, a composição teve como base os limites estabelecidos no caderno de logística e a demanda atual do Inmetro:

TIPO DE ÁREA	METRAGEM/QUANTIDADE	Índice de Produtividade	Quant. estimada de Mão de Obra
ÁREA INTERNA	268 m ²	1/1200 m ² = 0,22	02
ÁREA EXTERNA	1.752 m ²	1/2700 m ² = 0,65	
ESQUADRIA EXTERNA - Face Interna	22 m ²	1/380 m ² = 0,06	
ESQUADRIA EXTERNA- Face Externa	22 m ²	1/160 m ² = 0,14	
BANHEIROS	50 m ²	1/300 m ² = 0,17	
ÁREA TOTAL	2114 m²		

Para cálculo da metragem/quantidade considerou-se:

1. Área interna: a limpeza diária de toda a dependência principal, escritórios, área comum, salas, e o cômodo contíguo à plataforma de verificação do caminhão tanque. Ainda, a limpeza duas vezes ao dia da recepção e da copa;
2. Área externa: varrição de toda área interna ao prédio e varrição semanal das calçadas;
3. Esquadrias: limpeza diária e lavar uma vez na semana;
4. Banheiros: Limpeza diária, duas vezes ao dia.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Em atendimento ao subitem 2.9 do Anexo V da IN 05/2017 e ao Art. 1º da Instrução Normativa Seges/ME nº 49/2020, foi elaborada Planilha de Custo e Formação de Preço por esta equipe de planejamento, a fim de buscar os preços atualizados de equipamentos, materiais e uniformes.

Para estimativa do Valor da Contratação, foi utilizado Caderno de logística e planilha de Custos e Formação de Preços.

Os custos estimados da contratação são:

Limpeza, Asseio e Conservação	
Área Interna (R\$/m²)	Valor máximo apurado
Valor Mensal por m²	R\$ 5,470038
Área m²	2114 m²
VALOR MÁXIMO MENSAL	R\$ 11.563,66
VALOR MÁXIMO GLOBAL	R\$ 346.909,83

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos serviços a serem contratados, não há que se falar em divisibilidade, uma vez que os postos são para a mesma localidade e complementares. Isso torna inviável o parcelamento ou individualização da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações Correlatas e/ou Interdependentes, tendo em vista que a presente solução apresentada por si só atende às necessidades.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

A contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de Limpeza, Conservação foi prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o atual contrato vigente será rescindido.

13. Resultados Pretendidos

Os serviços a serem contratados pelo INMETRO/SURGO, têm como resultados pretendidos proporcionar o bem-estar de seus servidores, colaboradores e comunidade em geral que frequenta a Instituição, através da oferta de um ambiente limpo, higienizado e em adequado estado de conservação, bem como:

- Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- Atender a preceitos legais e orientações vigentes, sobretudo no que trata a IN 05/2017 -MPOG;

- Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural;

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica a esta contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Deve-se observar a necessidade de que, quando possível, a contratada durante a prestação de serviço a ser realizada deve seguir as normas ambientais vigentes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação em tela se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida pela equipe de planejamento de Contratação de Empresa Especializada de Limpeza e Conservação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NEOMAR RODRIGUES MARTINS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 10:14:55.

ARTUR MANIERI MAYER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 10:31:30.